

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2018 ENTRE A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ENAP) E A EMPRESA EVERY TI TECNOLOGIA & INOVAÇÃO EIRELI
PROCESSO Nº 04600.003009/2018-00

A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Enap, instituída por força da Lei nº 6.871 de 03.12.80, e alterada pela Lei nº 8.140 de 28.12.90, vinculada ao Ministério da Economia, com sede no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste nº 02-A, nesta capital, CNPJ nº 00.627.612/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Gestão Interna - Substituto, o Senhor **Cilair Rodrigues de Abreu**, CPF nº 908.073.407-15, carteira de identidade nº 05857457-5 IFF/RJ, residente nesta capital, nomeado pela Portaria Enap nº 410, de 5 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 9 de julho de 2019, com competência delegada pela Portaria MPDG nº 411, de 30 de novembro de 2017 e Portaria Enap nº 61, de 14 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 19 de fevereiro de 2018 e atribuições conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.680, de 02 de janeiro de 2019, alterado pelo Decreto nº 9.730 de 15 de março de 2019, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **EVERY TI TECNOLOGIA & INOVAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.925.028/0001-41, sediada à SCN Quadra 5, Bl. A, Brasília Shopping and Towers, Torre Norte, Sala 1316 - Asa Norte, Brasília/DF CEP: 70.715-900 neste ato representada por **João Eduardo Nery de Oliveira**, Sócio-Diretor, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 091.068.61-9 IFF/RJ e CPF nº 014.666.137-00, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 50/2018**, celebrado entre as partes em 28/12/2018, em observância ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário, que passa a vigorar por mais um período de 12 meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato nº 50/2018 fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de dezembro de 2019, conforme previsto na Cláusula Quarta - Da Vigência e da Eficácia, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1. Este Termo Aditivo tem o valor estimado de **R\$ 21.690,00 (vinte e um mil seiscientos e noventa reais)**, conforme quadro a seguir:

Item da ARP	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Índice IPCA 12/2018-11/2019 (%)	Valor Unitário 2018-2019 Reajustado	Valor Total 2018-2019 Reajustado
4	Manutenção evolutiva e atualização do Gateway de Segurança WEB, pelo período de 12 (doze) meses.	600	R\$ 35,00	R\$ 21.000,00	3,274840	R\$ 36,15	R\$ 21.690,00

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DO CONTRATO

4.1. Fica resguardado o direito ao reajuste do contrato, conforme cláusula décima terceira do instrumento contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa correrá à conta do orçamento da CONTRATANTE consignado no Orçamento Geral da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

- 5.1.1. Gestão/Unidade: 11401/114702
- 5.1.2. Nota de Empenho: 2019NE801035 (SEI nº 0352391).
- 5.1.3. Fonte: 0100
- 5.1.4. Elemento de Despesa: 44.90.40-05
- 5.1.5. PI: A 3001

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 50/2018.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

7.1. O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial da União, no prazo legal, a expensas da CONTRATANTE.

7.2. E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Termo Aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme RESOLUÇÃO nº 09, publicada no Boletim Interno da

Fundação Escola Nacional de Administração Pública nº 33, de 04 de agosto de 2015, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, perante duas testemunhas a tudo presentes.

<p>CONTRATANTE</p> <p><i>(Assinado Eletronicamente)</i> Cilair Rodrigues de Abreu Diretor de Gestão Interna - Substituto</p>	<p>CONTRATADA</p> <p><i>(Assinado Eletronicamente)</i> João Eduardo Nery de Oliveira Every TI Tecnologia & Inovação Eireli</p>
<p>TESTEMUNHAS:</p> <p>_____ Nome: (Assinado Eletronicamente)</p>	<p>_____ Nome: (Assinado Eletronicamente)</p>



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO EDUARDO NERY DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 20/12/2019, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cilair Rodrigues De Abreu, Diretor(a) de Gestão Interna, Substituto(a)**, em 23/12/2019, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Figueira Galvão, Testemunha**, em 13/01/2020, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Camila de Souza Matos, Testemunha**, em 13/01/2020, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0346981** e o código CRC **19275A80**.